

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÃES



DIÁRIO
OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO II - Nº 069 GUIMARÃES, QUINTA – FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021, EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....1
DECRETO.....1
PORTARIAS.....2

DECRETO Nº 90/2021

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO** de Guimarães-MA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 21, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os Informes Nº 01/2021 e Nº 02/2021 do CNAS e Nº 01/2021 do CEAS-MA, que tratam de orientações para realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 03/2021/CMAS, que dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social - 2021;

CONSIDERANDO as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer a participação da comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interligar as políticas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada na data de **25 de agosto de 2021**, no Jardim de

Infância Professor Edson Anchieta, localizado na Rua Emilio Habibe, s/nº, centro no município de Guimarães/MA, das 07:30 da manhã as 12:00 horas.

Art. 2º - O tema central da X Conferência Municipal de Assistência Social será “**Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**”.

Art. 3º - Para a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social foi constituída, a Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos:

- I** - Conselho Municipal de Assistência Social;
- II** - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - As normas de organização e funcionamento da X Conferência Municipal de Assistência Social serão definidas em Regimento Interno.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

REGISTRE – SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIMARÃES (MA), AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito Municipal de Guimarães

PORTARIA Nº 174/2021.

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais previstas no art. 77, I, a e b, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **EDIVON LOUZEIRO MARTINS**, RG nº 030215002005-4 SSP/MA, CPF nº 038.954.783-26, como Coordenador Geral do Programa Bolsa Família na Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIMARÃES (MA), AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito Municipal de Guimarães

Portaria nº 175/2021 - GAB

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas no art. 79, X, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª. NAIANNE ALINE DUARTE ABRANTES, Carteira de Identidade nº 032383432006-9 – SESP/MA e CPF nº 053.787.073-31, para exercer o cargo em comissão de **Agente de Desenvolvimento Local – ADL**, com remuneração fixada na forma da Lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIMARÃES, EM GUIMARÃES, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito Municipal de Guimarães

Portaria nº 176/2021 - GAB

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas no art. 79, X, da Lei

Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª. SORAIA CANAVIEIRA SCHALCHER, Carteira de Identidade nº 061030652017-5 SESP/MA e CPF nº 453.286.923-49, para exercer o cargo em comissão de **Agente de Desenvolvimento Local – ADL**, com remuneração fixada na forma da Lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIMARÃES, EM GUIMARÃES, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito Municipal de Guimarães

Portaria nº 177/2021 - GAB

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas no art. 79, X, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RICARDO CARDOSO PINHEIRO, Carteira de Identidade nº 040502532010 – 3 SESP/MA e CPF nº 606.690.173-70, para exercer o cargo em comissão de **Agente de Desenvolvimento Local – ADL**, com remuneração fixada na forma da Lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIMARÃES, EM GUIMARÃES, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito Municipal de Guimarães

Estado do Maranhão

Município de Guimarães

DIÁRIO OFICIAL

Caderno Geral do Poder Executivo

Chefia de Gabinete

Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM
Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000
edom@guimaraes.ma.gov.br

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito

Marilton Fonseca Avelar
Coordenação do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985700051